



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 180

Nº _____
ASSUNTO: _____

Altera ou modifica classificação de vencimentos da letra "H", da escala de padrão de vencimentos.

Eu, Salviano Pereira de Andrade, Prefeito deste município de Garça, Estado de São Paulo, usando das atribuições que as leis me conferem, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica classificado com CR.\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros) anuais, o padrão "H", da Escala Padrão de vencimentos.

Artº 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas oportunamente.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1.952, revogadas as disposições em contrário

Garça, 13 de dezembro de 1.951

O Prefeito Municipal

Salviano Pereira de Andrade
Salviano Pereira de Andrade

Registrada e publicada nesta secretaria, nesta data.

Garça, 13 de janeiro de 1.951

O secretário da Prefeitura

Francisco Pereira de Lello Junior
Francisco Pereira de Lello Junior

*Arquivada pela Prefeitura de Garça em 13.12.51.
Lida pela Câmara Municipal de Garça em 21.12.51.*